



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 317/SRHU/DRS/SEDS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 21 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e;

1. CONSIDERANDO:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba, **Silvio Argondizzi Neto**, impetrou Mandado de Segurança com Pedido de Liminar contra Ato da Superintendência de Recursos Humanos da SEDS solicitando a revogação de sua desclassificação do Processo Seletivo nº 050/2011 de acordo com o Despacho Administrativo nº 245/2011, datado de 19 de março de 2012;

1.2 em 19 de abril de 2012, a Diretoria de Recrutamento e Seleção, foi notificada por meio de Mandado de Segurança com pedido de Liminar Concedida, determinando que a autoridade coatora se abstenha de excluir o impetrante do concurso público, regulado pelo edital SEDS nº 050/2011 com base no Despacho Administrativo nº 245/2011/SRHU/DRS.

2. RESOLVE:

2.1 cumprir a decisão da Liminar Concedida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato no Despacho Administrativo nº 245/2011/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 19 de março de 2012. Incluir seu nome no Ato de Resultado Final na 67ª posição.

2.2 reclassificar automaticamente os demais candidatos classificados ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo constantes do Ato de Resultado de Resultado Final publicado no site da SEDS em 19 de março de 2012.

Belo Horizonte, 23 de Abril de 2012.

Superintendência de Recursos Humanos